

O VIMARANENSE

Administrador, Antonio Vieira Correa da Cunha.

A. de J. L. Este

N.º 706

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1871

IX ANNO

6 DE JULHO

Na suspensão do sr. Silva Basto o administrador deste concelho mostra-se já um perfeito discípulo do sr. Zé Lemos.

Segundo diz o «Bracarense», o sr. Basto foi suspenso por pouco affecto á politica governamental, e por informações, de que elle extorquia á partes mais do que devia.

E sem tirar nem pôr o systema do asno.

Quando o governador civil chama burro ao sr. Portugal, não era pela compridão das orelhas que o qualificava, mas por certa indole pachorrenta que caracteriza os individuos da especie sujeita e a casava mal no furor insoffrido de mastim, com que nasceu e ha-de morrer o rabula de Margaride, e que elle não pôde dispensar nos executores das suas ordens.

Masahi está feita uma metamorphose inaudita!

O pachorrento administrador, com pouco tempo d'eschola, tornou-se a imagem e semelhança do patrão.

Neste escandalo da suspensão do sr. Bastos, o sr. Zé Lemos não andaria melhor.

Contentar-se com tirar o pão a um empregado modelo, isso é sem-sabor. O que tem sainete para a raça dos barbosinos é chamar ás victimas tratante, maroto, trampolinciro, bicho, burro e outros epithetos, em que se farta a sede das almas baixas e rancorosas.

Eis porque o administrador (devia de ser o administrador) chamou ao sr. Basto.... ladrão!!

Mas aqui, em vez do dente hydrophobico do amo, surde a ponta d'aquella orelha formidavel, que o sr. Zé Lemos queria por força descobrir por entre as melenas do seu subalterno.

Como?! pois o secretario da administração era um ladrão e vós conservastol-o até hoje na vossa privança?!?

O secretario da administração era um ladrão, e vós permittieis-lhe a conservação do seu emprego, se elle diligenciasse o vencimento da lista governamental?!?

Então digno governador civil e digno administrador, sois ambos factores e capa de ladrões, e permititi que vos poleemos nos cornos deste dilema:

Ou o secretario é ladrão, e vós prometendo-lhe a conservação, sois connivente em ladroesias;

Ou o secretario é o que todos sabem honradissimo, e vós sois os mais immundos calumniadores da terra,

O publico já respondeu: sois uns calumniadores immundos.

E ainda que a protecção que vos dá um governo muito pouco escrupuloso difficulte aos aggravados o desforço legitimo de vos levar aos tribunaes, para ali receberdes a marca de ferro, o publico acorrentou-vos já á picota e haveis de pernear ali para escaramento dos tollos maus.

Se nas estações superiores houvesse uma sombra de respeito pela dignidade humana, haviamos de perguntar ao governo o que significa isto de nos dar, em lugar de auctoridade, uma matilha de cães damnados que arremettem furiosos contra todo o homem honesto e honrado, estrancinhando-lhe a honra e a reputação.

Estamos em terra de caíres e é preciso que cada um faça justiça por suas mãos?

Aviso aos electores

Segundo a correspondencia de Lisboa para o «Commercio do Porto», de quarta-feira, o ministerio não se sustentará 15 dias talvez. Tanto basta para que não haja medo aos ferozes despotas, governador civil, administrador e escrivão de fazenda, embora elles podessem, que não podem, realizar alguma das suas muitas ameaças.

Consta agora que a auctoridade, vendo perdida a eleição, tenta desviar da urna os electores cabos de policia, prendendo-os com rondas.

Os artigos 133, 140 e 145, do decreto eleitoral prohibem debaixo de graves penas semelhante arbitrariedade, e o artigo 34 da carta de lei de 23 de novembro de 1859 diz expressamente:

«Será punida com a pena de 6 mezes a 3 annos de prisão e inhabilidade para todos os cargos publicos por 4 a 6 annos toda a auctoridade, seja qual for a sua classe ou cathegoria, que no dia das eleições fizer, sob qualquer

pretexto, e "ainda mesmo por motivo de serviço publico., e sahir do seu domicilio ou permanecer fóra d'elle qualquer elector para que não possa votar..»

Tem pois todos os electores a lei por si. Podem querellar, SEM LICENÇA DO GOVERNO, DO GOVERNADOR CIVIL, DO ADMINISTRADOR, DO REGEDOR, emfim de todos, quando por violencias, ameaças, seduccões etc. os quizerem forçar a não votar ou a votar contra a sua vontade. E se alguem intentar desaffrontar-se por este meio de qualquer coacção, que lhe façam ou tentem fazer, apresentando tres testemunhas idoneas do delicto, achará quem lhe abone as despezas e dê todos os passos, dirigindo-se aos srs. barão de Pombeiro, Luiz Cardozo, José Maria Costa ou a qualquer opposicionista.

Le-se no Partido Constituinte:

Guimarães, 2 de julho de 1871.

Os governamentais estão com os paroximos! Entrebucham, ameaçam, vociferam...quasi que chegam ao ultimo ranger de dentes dos que são pasto das diabruras infernaes!

O certo é que a politica d'este districto, e especialmente d'este circulo, é verdadeiramente cabralina. Não ha violencia de que os agentes officiaes não lancem mão, e para remate de desvarios e prepotencias o governador civil suspendeu, por alvará de 15 de junho, o secretario da administração do concelho! Já ha dias o sr. Barbosa Costa Lemos ameaçava na sua banca de advogado despedir o raio, mas o administrador substituto, cavalheiro sensato e prudente, pôde soffrear-lhe as iras, e suspender-lhe o transbordar da bilis eleitoral.

No dia 1 do corrente (hontem) o sr. Barbosa não pôde conter-se, soltou o alvará com data de 15 de junho, e fel-o intimar ao secretario.

E' um documento, além de inconveniente e despotico, curioso pelo seu enunciado.

Não suspende por erro de officio,

não suspende por desobediencia punivel, não suspende por irregularidades provadas, mas suspende... por informações! D'este genero, a prepotencia é realmente inepta, e prova, não só o genio profundamente vingativo e arbitrario do governador civil, mas o estado de completa alucinação do seu espirito.

Ao receber-se a noticia, a indignação foi geral, porque não ha em Guimarães quem não confesse a intelligencia e probidade do funcionario suspenso, e grande maioria dos habitantes d'esta cidade e concelho vão dirigir a sua magestade uma representação energica contra a vingança eleitoral e mesquinha do governador civil de braga.

As ameaças são constantes, muitas as prepotencias, mas tudo esteril, tudo baldado, porque nunca em Guimarães houve opposição tão decidida, compacta, energica: é que tambem nunca governador civil teve tantas animadverções pessoas como o actual, o que é principalmente devido ao seu genio burlescamente janciancioso, intriguista e calumniador; que a todos fere, que a todos offende.

Basta saber-se que dos seis collegas no fóro vimaranense não pôde captar de nenhum adhesão e coadjuvação sincera e decidida!

Ha tres periodicos politicos n'esta cidade: dois guerreiam-no abertamente, o terceiro cala-se, porque na verdade os seus actos não tem defeza plausivel.

Na noite de 1 houve grande manifestação publica em favor do secretario suspenso, tocando uma das philarmonicas pelas ruas, sendo immenso o concurso de povo. Houve vivas á Carta e ao empregado Silva Basto.

O governador civil veio de Braga de proposito na quinta-feira (29 de junho) para votar em uma eleição de irmandade! Um regedor teve o prestigio de obrigar o governador civil a ficar em casa, e não votar!

Hoje é de tarde a grande batalha da misericordia. O sr. visconde de Santa Luzia, que quer ser presidente tudo quanto ha neste mundo subblunar, quer ser provedor e é neste empenho protegido a troco dos votos de alguns caseiros para o candidato governamental, pelo sr. Barbosa. Scenas da comedia humana. E' certo, porem, que se espera a derrota de ambos. (1)

(1) E effectivamente a derrota foi monumental, apezar das supplicas e ameaças do governador civil e dos seus subalternos.

Thelegraphia electrica

Ex.^{mo} sr. ministro do reino

Constando á commissão da minha presidencia que a auctoridade tenciona fazer intervir a força armada para coagir e intimidar os eleitores na proxima eleição pede ella a v. ex.^a dê ordens para que se mantenha a liberdade da urna.

O presidente da commissão recensadora,

Barão de Pombeiro.

Ex.^{mo} sr. ministro do reino

Affirma-se que ha tenção de coagir os eleitores, prendendo com rondas os que são cabos de policia e aterrando os outros com força armada. Para evitar conflictos a camara reunida pede providencias e espera-as da reconhecida rectidão de v. ex.^a.

O presidente da camara,
Luiz Cardoso.

O sr. marquez d'Avila, que não quer parecer-se com o seu delegado no districto, respondeu o seguinte:

Ex.^{mo} sr. barão de Pombeiro

Guimarães

Estão dadas as ordens mais terminantes para que se mantenha a liberdade da urna, como é do dever do governo.

Avila

NOTICIARIO

Liberdade eleitoral—Deu-se ha dias uma scena, n'esta cidade, que tem causado a indignação de todas as pessoas serias, e que seria só por si bastante para mostrar o que é o sr. governador civil do districto.

Sabendo s. exc.^a que o ex.^{mo} sr. João Antonio d'Oliveira Braga tinha escripto, em Fevereiro, e quando ainda se achava como governador civil d'este districto o sr. Alves Carneiro, e a pedido d'este, uma carta sobre assumptos eleitoraes, a um parochio do concelho de Guimarães, dirigiu-se, ha dias a casa d'aquelle cavalheiro, dizendo que lhe queria fallar. O sr. Oliveira Braga, logo que teve noticia de que era procurado pelo sr. governador civil, ordenou ao creado que o convidasse a subir para a salla, ao que s. exc.^a se recusou. Ficou á porta da rua, onde esperou o sr. Oliveira Braga, que debalde se exlorçou com toda a sua delicadeza para que o chefe de districto entrasse, e subisse para logar mais apropriado. Então o sr. governador civil, de chapéo na cabeça, charuto ao canto da bocca e com rosto carregado perguntou ao sr. Oliveira Braga se era verdade que s. exc.^a tivesse escripto sobre eleições áquelle parochio, seu particular amigo. O sr. Oliveira Braga respondeu affirmativamente, acrescentando que o fizera em Fevereiro. «Pois ha-de escrever outra carta pedindo o contrario», replicou o sr. governador civil em tom severo e imperativo.

O sr. Oliveira Braga, admirado de tão insolita exigencia, fez ver ao sr. Barbosa Lemos que similhante procedimento não estava em harmonia com o seu caracter e que por isso não podia fazer o que lhe ordenava.

«Pois então ha-de consentir que eu

declare ao seu amigo parochio, que o sr. o auctorisa a fazer o contrario do que lhe pediu», tornou ainda o sr. governador civil, sempre do modo mais brusco e carregado e como que fallando a um seu creado.

O sr. Braga insistiu na negativa. A esta resposta, a colera do sr. governador civil subiu de ponto, e carregando mais no chapéo, exclamou:

«Lembre-se que é director do correio: que é um empregado, e olhe que faz mal: ha-de arrepender-se.....»

O sr. commendador Oliveira Braga comprehendeu a ameaça: mas nem por isso o aterrou a ideia de que o sr. governador civil appellava para a demissão.

Fez ver o sr. governador civil que não o atemorizava: e que todas as vezes que não fosse demittido por erros do officio, ou por abusos, não se encommendava com aquella pena: que preferia a tudo ser homem de bem e que não era nenhum escravo do regulo do districto.

O sr. governador civil sahi brusca mente, murmurando ainda «Póde arrepender-se.....»

Devemos acrescentar que isto se passou á entrada da porta da casa do sr. Oliveira Braga, n'uma terça-feira, e estando alli muitas pessoas!

Não parou aqui o caso. O sr. governador civil, abusando do nome do sr. Oliveira Braga, auctorisou a que um seu amigo politico escrevesse áquelle parochio, dizendo-lhe que o sr. Oliveira Braga o desligava dos seus compromissos!!!!

A carta chegou a ser escripta, mas não foi enviada ao seu destino, porque o amigo do sr. governador civil que a escreveu, sabendo que este o tinha enganado, e que o sr. Oliveira Braga o não tinha auctorisado a tal, rasgou indignado a carta, censurando o procedimento inqualificavel do sr. governador civil, apesar de ser o seu primeiro amigo politico.

Não commentamos.—(Sentinella do Minho).

Degolação—Parece que teremos de assistir dentro de poucos dias a uma scena de degolação.

O degolado será o sr. governador civil, e será s. exc.^a o proprio executor de tão terrivel atentado. E' o cumprimento da palavra dada. O caso é o seguinte:—Affirma-se que, quando o sr. governador civil foi a Lisboa para conferenciar com o sr. ministro do reino acerca das candidaturas do districto, perguntando-lhe o sr. ministro qual seria o resultado das eleições para o governo, o sr. governador civil, todo cheio de si lhe respondera: «Assevero a v. ex.^a que não ha-de vir cá nem um só deputado da opposição. Corto o pescoço se cá vier algum».

Esta bravata, que é um insulto aos eleitores, e uma prova de falta de fino politico, encheu de admiração o sr. marquez d'Avila e despertou o riso a varios governadores civis que, se diz, assistiram a esta conversa.

Ora, em vista do estado eleitoral do circulo de Fafe e outros, não podemos duvidar de que o sr. governador civil se vaé degolar em breve.

Pois é pena! Era o modelo dos governadores civis!—(Idem)

Confissão ingenua—O sr. governador civil declara a todas as pessoas com quem falla que está doido e que já nem sabe o que faz. Diz que são as eleições que o tem posto doido.

A confissão é ingenua. Quem tem

juizo não procede como o sr. Barbosa Lemos.—(Idem)

AGRADECIMENTOS

Manuel Antonio Dias, pharmaceutico d'esta cidade, agradece por este meio a todas as pessoas que fizeram o favor de visital-o por occasião da molestia que acaba de soffrer, emquanto o não pode fazer pessoalmente, a todos tributa um voto de eterna gratidão. E ao facultativo d'esta cidade, o ill.^{mo} sr. Joaquim Teixeira de Queiroz, igualmente lhe testimunha os maiores agradecimentos, já pelos promptos soccorros nas occasiões mais criticas de minha enfermidade, e durante todo o periodo da mesma o emprego da elevadissima sciencia medica, de que s. s.^a é dotado, acompanhanda com os mais disvelados cuidados no prompto restabelecimento, por tudo me considero dos do numero que em taes casos iguaes beneficios do mesmo sr. tem recebido o mais agradecido.

ANNUNCIOS

CERTIDÃO

José Joaquim d'Oliveira, escrivão tabelião de um dos officios do juizo de direito n'esta cidade de Guimarães e sua comarca e n'ella e districto respectivo, escrivão privativo do Tribunal do Commercio por Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde etc. Certifico o sou dos autos d'abertura de fallencia do negociante d'esta praça João Antonio da Silva Arcias, nos quaes se acha a seguinte

SENTENÇA

O tribunal commercial d'esta cidade attendendo á declaração que fez João Antonio da Silva Arcias, negociante n'esta mesma cidade, declara em estado de quebra o mesmo negociante a datar do dia trinta e um de maio findo nos termos do artigo 1:130 e 1:131 do Codigo Commercial; nomeia para juiz commissario o jurado Christovão José Fernandes da Silva e para curadores fiscaes provisorios os credores Augusto Mendes da Cunha e José Maria da Costa, que se intimarão para prestarem juramento; e manda que se ponham os sellos da lei na conformidade dos artigos 1:153, 1:158 e 1:168 do citado codigo, remettendo-se diligentemente uma copia d'esta sentença ao juiz de paz respectivo para effectuar a imposição dos mesmos sellos, seguindo-se depois os mais termos da lei.

Guimarães 30 de junho de 1871—Francisco Henriques de Souza Secco, Antonio José Ferreira Caldas, Antonio de Campos Silva Pereira, Antonio Mendes Ribeiro, Christovão José Fernandes da Silva, Domingos José de Souza Junior, Francisco José de Carvalho e Oliveira, Manuel José da Silva Miranda, João José de Souza Aguiar.

Nada mais se continha na dita sentença, que extrahi dos ditos autos a que me reporto, com os quaes a conferi e está na verdade, do que dou fé. Guimarães 4 de julho de 1871—E eu José Joaquim d'Oliveira escrivão a escrevi.

Bento José Ferreira Porto

Conferida com o escrivão Rodrigo Martins da Costa.

No dia 8 do mez de julho do corrente anno, nas casas da morada do meretissimo Juiz de Direito d'esta comarca no largo dos Laranjaes d'esta cidade, pelas 9 horas da manhã, e por força d'execução que José Lopes de Carvalho e José Antonio Gonçalves Gaita, promovem contra Sebastião Martins Machado e mulher d'esta cidade, se tem de arrematar pela raiz uma morada de casas com o n.º 8, sita na rua da Fonte Nova d'esta mesma cidade, avaliada para sempre na quantia de 800\$000 réis.

E' escrivão Bento José Ferreira Porto.

Pelo juizo de direito desta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Martins, no dia 22 do corrente, pelas 9 horas da manhã no largo dos Laranjaes e casas da morada do dr. juiz de direito desta comarca, se tem de proceder á arrematação da raiz, fructos e rendimentos das propriedades seguintes:

Uma morada de casas sobradadas e telhadas com lojas, cosinha por baixo, corte e horta avaliadas em rs. 140\$000. Duas moradas de casas terreas cobertas de telha com corte e horta avaliadas na quantia de reis 104\$000, todas unidas e sitas na freguezia de Santa Maria de Corvite desta comarca, a cuja arrematação se procede por deliberação e accordo da inventariante e interessados maiores no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Maria Ribeiro, viuva, do logar do Casal, freguezia de S. Miguel do Paraizo para do seu producto se fazer partilha aos interessados.

Ha 283\$815 réis para dar a juros. Quem os pertender dirija-se ao thesoureiro da irmandade de Nossa Senhora da Oliveira, José Rodrigues da Silva, rua de Couros.

MUITA ATENÇÃO!

RUA DAS PRETAS N.º 4

Joseph Emilia tem á venda doce em malga de toda a qualidade, secco de fructa, de massa e do chá; e mucellas de carne e de jejum. Encarrega-se de fazer qualquer encommenda de doce encaixotado; tócinho do céu, bolinhos de manjar e pratos, — tudo por preços commodos.

Vende-se todos os materiaes da casa, Capella, e quintal, pertencentes á exc.^{ma} senhora viscondessa de Roriz, junto ao Terreiro do Carmo; quem os pertender pode dirigir-se ao padre Manuel Custodio de Souza Gonçalves.

Narcizo, cosinheiro do «Hotel União» offerece-se para fazer jantares em qualquer casa particular.

Quem pertender dirija-se ao mesmo hotel.